



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER

Projeto de Lei n° 02, de 2025

Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), sob o regime previsto na Lei Municipal n.º 1.955, de 31 de agosto de 2018.

1 - Do Relatório:

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre o mérito do projeto de Lei n° 02/2025 proveniente da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG que autoriza o Poder Executivo a criação de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), sob o regime previsto na Lei Municipal n.º 1.955, de 31 de agosto de 2018.

O presente Projeto de Lei 02/2025, já avaliado e aprovado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Controle, tem como objetivo atender a necessidade da ampliação desses cargos e permitir que o Município atenda as demandas existentes assegurando a saúde pública e o combate a endemias garantindo a eficiência e qualidade dos serviços prestados a população.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise do mérito:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



A análise do mérito do projeto leva em consideração sua contribuição para a melhoria dos serviços do Poder Legislativo e da população como um todo. Realizados os apontamentos acima indicados, verifica-se que a criação de vagas para agentes comunitários de saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), é uma medida que traz uma série de benefícios significativos para a saúde pública e para as comunidades. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na articulação entre a população e os serviços de saúde.

O presente projeto em discussão, garantirá maior alcance dos serviços de saúde e proporcionará maior acesso a informações, orientações e cuidados preventivos a comunidade. Assegurando que as ações de saúde pública e combate a endemias sejam realizadas de maneira contínua e regular.

O trabalho realizado por estes profissionais é essencial na educação a saúde, promovendo hábitos saudáveis e prevenindo doenças. Com maior número de profissionais na área é possível intensificar campanhas importantes e ações educativas resultando em uma população mais saudável, visto que estes profissionais atuam como elo entre a comunidade e os serviços de saúde.

Além destes inúmeros benefícios, a criação de vagas gera maior oportunidade de emprego, contribuindo para a redução do desemprego local e fortalecendo o elo entre a comunidade e o Poder Público.

Por fim, a criação de vagas para agentes comunitários de saúde é uma estratégia essencial para melhorar a saúde pública, fortalecer a rede de serviços de saúde e promover o bem-estar das comunidades. Esses profissionais são fundamentais para a construção de um sistema de saúde mais acessível, eficiente e humanizado.

Analizando o texto legal proposto, demonstra o benefício do mesmo, sendo que a sua tramitação acarretará benefícios e melhorias para gestão municipal e toda a comunidade do nosso município.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 02/2025, entendendo que as alterações propostas contribuem significativamente para melhoria dos processos administrativos do Município.

É o parecer, SMJ.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ALVES VIEIRA
Relator

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vice-Presidente